SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 049//2012

Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.3º, parágrafo 2º do Decreto nº 039, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

1º) – É Exonerada a pedido a Srª MARLUCE MEDEIROS, do Cargo de Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:11107EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2012

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – É Exonerada JUCINETE RÚBIA MEDEIROS DE ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC- 2 – COORDENADOR DO SETOR PESSOAL, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 31 de outubro de 2012

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:5900A67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – Designar a servidora JUCINETE RÚBIA MEDEIROS DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Professora P-NE-IV, Classe G para responder pela COORDENADORIA DO SETOR PESSOAL, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS até 31 de dezembro de 2012.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de novembro de 2012

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:4970C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – É Exonerada a Srª. LENIEUDA GOES DELGADO DE MEDEIROS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-1S – SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:B77078DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – É Exonerada a MARLUCE MEDEIROS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-1 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFB83EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2012

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerada a Srª. VANUZA CARDOSO DE ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-3 – SUBCOORDENADOR DE ARQUIVO, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:EBF16BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, MEIO AMB E ABASTECI
PORTARIA Nº 056/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – É exonerado o Srº. JUDSON JOSÉ DO NASCIMENTO, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-2 – COORDENADOR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:6781A587

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, MEIO AMB E ABASTECI
PORTARIA Nº 069/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – Designar o servidor Sr. SERGIO ENILTON DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Cultural, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-1 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI até 31 de dezembro de 2012.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Acari/RN, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC7B282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. TUR. DESP E LAZ
PORTARIA Nº 063/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado o Sr. **TAMIRES DANTAS DE AZEVEDO**, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-3 – DIRETOR DO MUNICIPAL CLUBE DE ACARI, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9037288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PORTARIA Nº 060/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado Sr. VALTER DANTAS DE MEDEIROS do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-IS – Secretário Adjunto de Controle, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:E79138BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Diogo Gleiton da Cunha Rocha** do Cargo Comissionado de da Cidadania/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal. Nomeado sob Portaria nº: **018/2011,** de 03 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Novembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:9E61E739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Antonio Chaves Neto** do Cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação e Divida Ativa/CC3, Junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, desta Prefeitura Municipal. Nomeado sob Portaria nº: 031/2012, de 15 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Novembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8D50F3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ARQUILDES MARIA DE SOUZA GAMA, CPF: nº 046.237.434-38. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:E0DF1C2D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: BERTILENE TORRES SILVA DE MELO, CPF: nº 058.652.694-37. OBJETO:

Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:9A846B7A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DIOGENES LIMA, CPF: nº 062.964.684-82. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:96831214

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS, CPF: nº 031.440.254-37. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4B3F8448

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA PINTO, CPF: nº 913.565.044-34. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:E1BED6C3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCA BEZERRA DE LIMA NETA, CPF: nº 072.416.504-50. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:1D01A954

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JERLANIA MORAIS DE MOURA, CPF: nº 049.019.844-97. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:48B492CF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA DE MELO, CPF: nº 942.384.564-91. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:61A1BE83

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: IDDYJA RAFAELLA DA SILVA MOREIRA, CPF: nº 090.151.644-95. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:ED5B5B0E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: nº 053.444.364-83. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:9B57997A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ALÉCIA JULIANA LEITE TÔRRES, CPF: nº 021.364.094-50. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa Agita Apodi/CAPS do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6DD0E487

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF: nº 012.105.104-80. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:9E582093

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: CAMILA DE ARAÚJO COSTA, CPF: nº 034.332.084-33. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviço do Programa CAPS do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:98A04667

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA DO CARMO LEITE TÔRRES FILHA, CPF: nº 792.470.084-68. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F8DF2B89

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: nº 073.789.834-89. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A7CB60FF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA, CPF: nº 073.848.424-50. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:BC62205D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: PATRICIO SALES DA COSTA, CPF: nº 084.192.344-27. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:07E58129

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO, CPF: nº 046.877.804-74. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviço do Programa PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:97D2DFC4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO, CPF: nº 055.600.054-44. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:493878F2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA ROSILEUZA DE MOURA GOMES, CPF: nº 851.783.494-15. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:3A53CD65

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: DYEMANN NAPYER DE LIMA FERREIRA, CPF: nº 054.015.724-41. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PACS/PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:84709E55

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ROSINEIDE MARIA MAIA DA COSTA, CPF: nº 938.677.784-34. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI

do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4A8550FE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: IATAMURA NORONHA CORREIA, CPF: nº 968.337.424-72. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PACS/PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F344CD7A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: IRIZANDRO FERNANDES VIANA, CPF: nº 035.686.474-00. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa ATENÇÃO BÁSICA do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:AFE1A872

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: VALESSA KLÉZIA DE SOUZA LIMA, CPF: nº 082.470.594-79. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:71848D1C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: INARA JANETE TÔRRES DA SILVA, CPF: nº 048.934.664-29. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A5F537E9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, CPF: nº 877.139.004-97. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:2BD52927

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO, CPF: nº 069.055.174-61. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa CAPS do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6DA568D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: FRANCISCA GIRLENE DA SILVA, CPF: nº 011.578.114-50. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:53147B75

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: IVONÉZIO QUEIROZ DE SOUZA, CPF: nº 792.203.804-63. OBJETO: Rescisão a partir de 15 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 15 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:1035FDBF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: IZAURO CAMILO NETO, CPF: nº 567.277.634-53. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:B52AE897

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, CPF: nº 056.896.654-60. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4C4B315B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JANAILSON CARDOSO, CPF: nº 054.188.204-00. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PACS/PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:0BE3BCDA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA SILVANIRA MORAIS SILVA, CPF: nº 828.814.214-15. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato. DATA,

Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:D86377D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: KESIA DE OLIVEIRA MOTA, CPF: nº 012.876.004-41. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PACS/PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:BF601E82

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: JAIRO SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: nº 938.698.194-72. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa PETI do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.
DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:C210229E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: LENUZIA MARIA DANTAS DE MELO, CPF: nº 019.749.644-00. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços no Centro de Saúde do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:61A10CA0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARCKSON ALECKSANDER VENANCIO DO RÊGO, CPF: nº 000.753.514-71. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de Serviços da Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F6AE5B45

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: GICLEANA ALVES DE CARVALHO, CPF: nº 028.698.744-99. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa Projovem do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:95D55BE0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: NATÁLIA QUEZI DE LIMA, CPF: nº 084.749.174-92. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PACS/PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6FE76FFC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA, CPF: nº 073.199.704-22. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PACS/PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A4F9523C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: PATRICIA REGINA DA SILVEIRA MORAIS, CPF: nº 035.403.554-13. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa Projovem do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:2EDF9C6D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: WANDERLLANDIA KALLYNS BRAGA DE LIMA, CPF: nº 046.201.844-03. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa PSF do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:802897F0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: CLAÚDIA SUELLY ALVES DA SILVA MORAIS, CPF: nº 054.927.224-09. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa AABB-Comunidade do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:7EB116F6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: SOLANGE PEREIRA DE SOUSA, CPF: nº 037.289.904-85. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa AABB-Comunidade do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:0EEC50D3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ANTONIO MÁRCIO PINTO DE FREITAS, CPF: nº 028.209.884-40. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa AABB-COMUNIDADE do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:D3C8DD2D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: LUIS JAIRO DE MORAIS CARVALHO, CPF: nº 904.532634-53. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa AABB-Comunidade do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:8B8CFEA3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: LINDOILMA PAIVA DE MORAIS, CPF: nº 057.013.004-20. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa AABB-Comunidade do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:8FF4C446

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: RITA DE CASSIA MIRANDA LEMOS, CPF: nº 523.776.104.63. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços do Programa Idoso do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE,

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4754769D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA DO CARMO DIOGENES, CPF: nº 530.715.064-49. OBJETO: Rescisão a partir de 10 de outubro de 2012, do contrato prestador de serviços da Secretaria Municipal de Assistência social Programa IDOSO do Município de Apodi/RN, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 10 de outubro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4E36D919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 411/GAB

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Município de Caraúbas e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **ALEXSANDRO JOSÉ SOARES GURGEL**, brasileiro, solteiro, professor, inscrita no CPF sob o nº 029.176.984-54, RG nº 1.594.492 SSP-RN, do cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Escola (Josué de Oliveira),** nível **CC-IV**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo Único – Torna sem efeito a nomeação através da Portaria nº 219/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2012**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em **06** de **outubro** de **2012.**

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:25F0DAB9

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 412/GAB

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Município de Caraúbas e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **DJAIR ALVES DE MORAIS**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, pastor, inscrito no CPF sob o nº 406.002704.91, RG nº 000.747.105/ SSP-RN, do cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice Diretor de Escola (Josué de Oliveira),** nível **CC-V**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo Único – Torna sem efeito a nomeação através da Portaria nº 354/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2012**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em **06** de **outubro** de **2012.**

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:39DAC803

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA SEG Nº 413/2012 - GAB.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **DJAIR ALVES DE MORAIS**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, pastor, inscrito no CPF sob o nº 406.002704.91, RG nº 000.747.105/ SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Escola (Josué de Oliveira),** nível **CC-IV**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012**.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **06** de novembro de 2012**;**

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:CA71636F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 983, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Municipio de Caraubas–RN com bem particular na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Municipio de Caraúbas/RN, conforme matricula nº 1.806 registrada no Livro 3-B, fls. 34, com as seguintes características e dimensões: ao NORTE medindo 50,00 (cinquenta) metros, limitando–se com a Rua Projetada, paralela ao campo de aviação; ao SUL, 50,00 (cinquenta) metros, limitando-se com a Rua Projetada; ao LESTE, medindo 55,00 (cinquenta e cinco) metros, limitando-se com a Rua Cel. Luiz Inacio e ao OESTE, medindo 55,00 (cinquenta e cinco) metros, limitando-se com José Luciano, perfazendo uma área total de 2.750m².
Art. 2º - O imóvel que o Municipio receberá na permuta será o de propriedade do senhor Licurgo Fernandes de Oliveira, registrado no Cartorio competente no Livro nº 2-16, fls. 052, sob o nº R-1-3.005, tendo as seguintes dimensões e características: ao NORTE, medindo 100,00 (cem) metros, limitando-se com a cerca da pista de pouso do Aeroporto, ao SUL, medindo 100,00 (cem) metros, limitando-se com uma Rua Projetada; ao LESTE, medindo 60,00 (sessenta) metros, limitando-se com a Rua Leovegildo Fernandes Pimenta; e ao OESTE, medindo 60,00 (sessenta) metros, limitando-se com a Rua Projetada.
Art. 3º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Previa dos Bens Imóveis à serem permutados, bem como, deverá se efetivar através de escritura publica de permuta de bens imóveis.
Art. 4º - Autorizada a permuta, o Municipio deverá anistiar os impostos relativos ao ITBI, devidos pelo contribuinte face à permuta que será realizada.
Art. 5º - Da Escritura Publica de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **05** de **novembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **05** de **novembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:08752EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.007 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do município de CRUZETA/ RN, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CRUZETA - RN para o exercício de 2013, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) é fixada:

I - No Orçamento fiscal em R$ 8.351.100,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil e cem reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 4.591.207,18 (quatro milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e sete reais e dezoito centavos).

III – A diferença no valor de R$ 457.692,82 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.
II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 05 de novembro de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

MARIA ROSA MONTEIRO DE M. OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZETE PEREIRA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:989937B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a "**ASSOCIAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA IDADE JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA**", entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Cruzeta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 05 de novembro de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:19F90C9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.008 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Regulamenta o Serviço de "Mototáxi" no Município de Cruzeta e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta a prestação do serviço de transporte de pessoas por meio de motocicletas, popularmente conhecido como "Moto-táxi".

§ 1º - O Serviço a que se refere o caput será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente com expressa observância ao disposto nesta Lei;
§ 2º - Passam a existir 46 (quarenta e seis) vagas no Município de Cruzeta para motocicletas que se destinem ao transporte de passageiros e cargas, distribuídas em 02 (dois) locais definidos como Ponto de Moto-Táxi, que deverão ter licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

CAPITULO I – DOS CONDUTORES

Art. 2º Para o exercício da atividade de mototaxistas é necessário:

I. cumprir as exigências do art. 2º da Lei Federal nº 12.009, de 29 julho de 2009.
II. estar vinculado à Previdência Social;
III. obter licença perante o órgão municipal regulamentador do serviço;

Art. 3º O requerimento de licença individual para condução de moto-táxi será dirigido ao órgão municipal regulamentador do serviço e deverá ser instruído com:

I. cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Interessado;
II. comprovante de inscrição junto à Previdência social;
III. cópia do certificado de conclusão de curso especializado, previsto na Resolução -CONTRAN Nº 350, de 14 junho de 2010;
IV. comprovante de residência mantida no Município de Cruzeta;
V. certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
VI. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

§ 1º Não será concedida a licença ao requerente que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos nos incisos deste artigo;
b) houver sido condenado pela prática de crime doloso na condução de veículo automotor como instrumento ou meio para a prática de crime doloso, enquanto durarem os efeitos da condenação;
c) for menor 21 (vinte e um) anos; e
d) possuir menos de 02 (dois) anos de habilitação na categoria de condutor de motocicleta.

§ 2º A licença a que se refere este artigo terá a validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada anualmente;

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá o valor da taxa de licença individual para condução de moto-táxi, bem como para sua respectiva renovação.

Art. 4º Para a renovação da licença individual para condução de moto-táxi, além dos documentos referidos no artigo anterior, deverão ser apresentados os seguintes:

I. comprovante de quitação de todas as condições sociais devidas em razão do exercício da atividade no período de validade da licença anterior, e
II. comprovante de quitação de todas as multas impostas pelo órgão municipal regulamentador do serviço, salvo aquelas cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo Único. Não será renovada para o ano seguinte a licença do mototaxistas que presta serviços em descumprimento à pena de suspensão prevista no art. 12 desta lei.

Art. 5º O exercício da atividade de mototaxistas deverá ser feito com a rigorosa observância das seguintes regras:

I. uso de motocicleta cadastrada perante o órgão municipal regulamentador do serviço, na qual conste numeração específica que a identifique;
II. uso de jaqueta e capacete padronizados, nos quais conste numeração específica que identifique o condutor; e
III. fornecimento de capacete para o passageiro, em modelo aprovado por órgão fiscalizador competente, além de touca descartável que proteja o passageiro do contato direto com o capacete fornecido.

CAPÍTULO II – DA MOTOCICLETA

Art. 6º É proibido o exercício da atividade de mototaxistas em motocicleta que não esteja cadastrada junto ao órgão municipal regulamentador do serviço.

§ 1º O cadastro a que se refere o "caput" deverá vincular a motocicleta ao condutor licenciado (pessoa física).
§ 2º Para cada pessoa física cadastrada como mototaxistas, será deferido um único cadastro de motocicleta.

Art. 7º A motocicleta a ser utilizada na prestação do serviço de moto-táxi deverá observar os seguintes critérios:

I. contar com o máximo de 05 (cinco) anos de fabricação;
II. desenvolver potência mínima de 125 cc (cilindradas);
III. estar registrada na categoria aluguel;
IV. ter instalado isolante térmico no cano de escape capaz de evitar queimaduras acidentais.

Parágrafo Único. Deferido o cadastro da motocicleta, o órgão municipal regulamentador do serviço procederá à identificação da mesma com numeração própria.

Art. 8º O requerimento de cadastro de motocicletas para a prestação do serviço de moto-táxi será instruído com os seguintes documentos:

I. certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) não vencido;
II. comprovante de quitação dos tributos (impostos, taxas, licenciamento obrigatório e multas) devidos pelo referido veículo, salvo em relação àquelas cuja exigibilidade esteja suspensa; e

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá o valor da taxa à vistoria do veículo a ser cadastrado, bem como para fins de renovação de cadastro;
§ 2º O cadastro a que se refere este artigo deverá ser renovado anualmente, submetendo-se o veículo a nova vistoria quando da renovação;

Art. 9º É vedado o exercício da atividade de mototaxistas em motocicleta que não esteja cadastrada em nome do condutor licenciado junto ao órgão da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES E PENAS

Art. 10. A inobservância de quaisquer das regras constantes desta lei sujeitará o infrator às seguintes penas:

a) advertência escrita;
b) multa; e
c) suspensão da licença.

Art. 11. A pena de advertência escrita terá a validade de 01 (um) ano, dentro do qual será aplicada uma única vez.

Art. 12. A multa será aplicada ao infrator que já tenha recebido uma pena de advertência escrita que esteja dentro do seu prazo de validade.

§ 1º As multas terão valores crescentes na seguinte proporção:

a) R$ 100,00 (cem reais) para a primeira multa;
b) R$ 200,00 (duzentos reais) para a segunda multa; e
c) R$ 300,00 (trezentos reais) para a terceira multa.

§ 2º Os valores previstos nas alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior somente serão aplicados se entre a multa anterior e a que estiver sendo aplicada transcorrer prazo de 01 (um) ano;

Art. 13. A aplicação da segunda multa consecutiva no valor máximo previsto no artigo anterior acarretará, como pena acessória, a suspensão da licença individual para condução de moto-táxi.

§ 1º A suspensão prevista no "caput" perdurará enquanto não forem quitadas todas as multas que se encontrem em aberto em nome do mototaxistas.
§ 2º A prestação do serviço de moto-táxi em descumprimento à pena de suspensão prevista neste artigo impedirá a renovação da licença individual para condução de moto-táxi para o ano seguinte.

CAPÍTULO IV – DO AUTO DE INFRAÇÃO E SEU JULGAMENTO

Art. 14. Na lavratura do auto de infração, a autoridade administrativa observará as seguintes formalidades:

a) descreverá sucintamente a infração praticada;
b) identificará o mototaxistas, a motocicleta, ou qualquer um deles, se não for possível identificar os demais;
c) notificará o responsável pela infração, colhendo a sua assinatura quando possível.

§ 1º Não sendo possível a coleta da assinatura do infrator moto-táxi, este será notificado por via postal ou mediante serviço de entrega domiciliar contratado pelo município.
§ 2º Considera-se notificado o mototaxistas com a simples entrega da notificação no endereço informado no cadastro constante do órgão fiscalizador Municipal.

Art. 15. Realizada a notificação, fluirá o prazo de 10 (dez) dias para a impugnação do auto.
§ 1º Não sendo o auto de infração impugnado dentro do prazo estabelecido no "caput", será o mesmo homologado pela autoridade competente.
§ 2º Impugnado tempestivamente o auto de infração, será a impugnação julgada por autoridade que não tenha participado da sua lavratura, que poderá considerar subsistentes as razões apresentadas ou não.
§ 3º Caberá recurso da decisão referida no parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, a ser julgado por órgão colegiado composto por no mínimo 03 (três) integrantes, dentre eles o responsável pelo julgamento da impugnação, que ficará responsável por relatar o recurso.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, oportunidade em que especificará o funcionamento e composição do órgão fiscalizador municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 703, de 28 de maio de 1997 e alterações posteriores e demais disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 05 de novembro de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbano, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4A90A0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2012

Dispõe sobre o Censo Funcional no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Município de Florânia, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade apurar possível existência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o CENSO FUNCIONAL, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1º O censo funcional tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, verificar a existência de acúmulo ilegal de cargos públicos, bem como o de preparar programa de política de recursos humanos voltada para a valorização dos servidores e o desenvolvimento dos serviços públicos, atendendo ao estabelecido nos artigos 37 e 39 da Constituição da República.

§2º O Censo Funcional obrigatório será desenvolvido no período de 12 a 23 de novembro de 2012.

Art.2º - O recenseamento de que trata o art. 1º deste Decreto será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, para os servidores lotados nas Secretarias de Finanças, Administração, Gabinete e Esporte; os Servidores lotados nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, deverão procurar as Sedes da referidas Secretarias para realizarem o censo.
§1º - O servidor público municipal nominalmente identificado e credenciado ficará responsável por distribuir formulários, conferir documentação e chancelar os formulários de coleta de dados, no período estipulado no §2º do artigo anterior, de 8:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
§2º - O formulário a que se refere no parágrafo anterior deverá ser confeccionado pela Secretaria de Administração do Município.

Art.3º - As informações prestadas pelos recenseados servidores deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência e digitalização, como condição de seu recebimento pelos recenseadores.

Art.4º - Nos termos do art. 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados:
I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - documento de identidade;
III - comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º de novembro de 2012;
IV - certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em Cartório;
V - certidão de nascimento dos filhos dependentes economicamente;
VI - cópia de sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
VII - Carteira Nacional de Habilitação para servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel;
VIII – comprovação e/declaração que detém ou não outro vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;

Art.5º - Os servidores públicos municipais deverão procurar a sede da Prefeitura Municipal, na forma descrita neste Decreto, mesmo que estiverem em gozo dos seguintes afastamentos:
I - férias regulamentares;
II - licença médica;
III - férias-prêmio;
IV - licença sem vencimento;
V - licença remunerada.
Parágrafo Único - O servidor lotado na Administração Direta do Município, na condição de cedido a outros Entes Públicos, mediante Convênios e/ou ato administrativo, deverá igualmente se apresentar a sede da Prefeitura na forma prevista neste Decreto.

Art.6º - Os dados coletados de servidores da Administração Pública Municipal deverão ser enviados formalmente ao setor pessoal da Prefeitura Municipal, até o dia 26 de novembro de 2012, mediante recibo a ser chancelado pelo titular daquele Setor ou por pessoa por este delegada.

Art.7º - O recenseamento é de caráter obrigatório e o não comparecimento até 23 de novembro de 2012 implicará aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art.8º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela Coordenação Geral do Censo, adotando medidas necessárias à sua divulgação e realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comissão Setorial de Acompanhamento do Censo dos Servidores Públicos Municipais, a ser nomeada posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.9º - A homologação das informações prestadas no Censo será efetivada pela Comissão Setorial, devidamente designadas para este fim.
Parágrafo único. Não certificadas como verídicas as informações prestadas no Censo, ficará o recenseado sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art.10 - O recenseamento realizado por procurador, devidamente habilitado por Procuração Pública lavrada em Cartório especificamente para este fim, somente será aceito nas seguintes hipóteses:
I - afastamento do servidor público ativo para qualificação profissional ou tratamento de saúde;
II - dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor público ativo, comprovada por atestado médico, hipótese em que o procurador, ao se apresentar para o recenseamento, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recenseamento.

Art.11 - As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes e as entidades que integram a Administração Pública Municipal têm dever de cooperar com a divulgação e realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas pela Secretária Municipal de Administração, estimulando e facilitando os meios necessários à participação dos destinatários do recenseamento.

Art.12 - As informações coletadas pelo censo deverão ser atualizadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Administração e os órgãos responsáveis pela área de recursos humanos.

Art.13 – Comprovado na realização do censo a existência de acúmulo irregular de cargos públicos por parte do servidor público municipal, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Apuração para que

tome as medidas cabíveis, com a instauração do procedimento administrativo adequado

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 07 de novembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1ECA5A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 078/2012

Assunto: Aquisição de Peça Automotiva.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.
03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 1.183,13 (hum mil e cento e oitenta e três reais e treze centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizado a contratação com a empresa ARMAZEM ZEZAO LTDA, CNPJ nº 08.090.078/0001-56, com sede profissional na Rua Olegário Vale, 368, Centro – Caicó/RN, na aquisição de peça automotiva MotoBomba Gas 3x3 Auto T para manutenção do tanque de resíduos responsável pela limpeza das fossas sépticas do Município.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 07 de novembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1E663481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 01/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/Rn, CNPJ. 11.908.279/0001-22 - CONTRATADO: Cirúrgica Bezerra Ltda, CNPJ. 02.800.122/0001-98 - Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetável para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jandaíra/Rn - VALOR R$ 75.555,70(Setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:18A906F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2012-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o Fornecimento dos Equipamentos e Instrumentos Musicais destinados a implantação da Escola Solidária de Música, na zona urbana deste Município. Data, Hora e Local: 09:00h. do dia 23/11/2012, na sede da prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n-Centro, Olho D'Água do Borges/RN. Preço do Edital R$ 20,00 (vinte reais). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00hs. de segundo a sexta-feira ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de novembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8F305A3A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 022/2012-PMODB/TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço, tendo por objeto as obras de recuperação de estrada vicinal, na zona rural deste Município. Data, Hora e Local: 09:00h do dia 26/11/2012, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, em Olho D'água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital ao preço de R$ 100,00 (cem reais), todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda às sexta-feira, ou através do site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de novembro de 2012.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:41587588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande, CNPJ: 08.234.155/0001-02, CONTRATADA: Valmir V Soares Belchior – ME, CNPJ: 02.788.621/0001-07. CLÁUSULA PRIMEIRA: Modifica-se a os quantitativos dos produtos constantes da cláusula primeira em 25 % (vinte e cinco por cento), mantendo-se os valores

unitários constantes da proposta final. A cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento, será paga a importância global de R$ 155.563,50 (Cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:742962D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2012

PORTARIA Nº. 249/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, e de conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 010/2011, de 27/04/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio do Fogo/RN, em seu artigo 34 determina:
"Art. 34- A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício..."

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **MARIA LENILDE FIDELIS DE OLIVEIRA ADELTRUDES**, CPF nº 025.897.914-37 e RG nº. 2.697.805 – SSP/RN, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 31 de Outubro de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:F15B9930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2012

PORTARIA Nº. 250/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 93, do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 05/2009 de 02 de dezembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a **Kaline Oliveira da Silva,** CPF nº 056.078.164-43 e RG nº 1.992.905 – SSP/RN, Matrícula nº 90.842-8, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de **ASG**, da Secretaria Municipal de Educação, Licença por 01 (um) ano, pelo período 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, devendo a mesma retornar suas atividades em 01 de novembro de 2013. A concessão desta licença será sem ônus para o município, nos termos da legislação vigente que rege a matéria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo revogadas as disposições em contrário.
Rio do Fogo/RN, 31 de outubro de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:1EDE14B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2012.
MODALIDADE: CONVITE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN. CONTRATADAS: **F & F COMERCIO E SERV. DE MÓVEIS E EQ. DE ESC. LTDA - CNPJ: 13.165.472/0001-46**, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 20, 21; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 48.694,00 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). **SGM COPIADORAS COM. E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.224.460/0001-80**, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 26.227,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 – VIGÊNCIA: 31.12.2012 – LICITAÇÃO; CONVITE 23/2012. NORMA FERREIRA CALDAS – P/CONTRATANTE – RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA E SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA – P/CONTRATADOS. SÃO JOSE DE MIPIBU, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:711074EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº67, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JULIANA ANDREA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14BA6B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR; OBJETO: acréscimo no quantitativo do objeto contratado; VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2012; VIGÊNCIA: 05 de outubro a

31 de dezembro de 2012; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Promitente Contratante e Eufrásio Medeiros Júnior – pela Promitente Contratada.São José do Seridó/ RN, 05 de outubro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7EDB309E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012

A PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por meio da Secretaria de Administração, faz saber a retificação do Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público publicado no Diário da FEMURN, (www.diariomunicipal.com.br/FEMURN),no dia 15 de outubro de 2012, o seguinte:

Onde se lê:

02	Odontólogo – PSB	01	KALLIZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	101433

Leia-se:

02	Odontólogo – PSB	01	KALLIZA PEREIRA DE MEDEIROS	101367

Secretaria Municipal de Administração de Serrinha dos Pintos/RN, em 06 de novembro de 2012.

ELIAS LOPES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A686CB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2012

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX do Art.37 da Constituição Federal, autorizado a proceder à contratação temporária de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde do Município de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º. A contratação por tempo determinado de que trata esta Lei Complementar, será feita mediante processo seletivo simplificado, consistente na análise de títulos, comprovada mediante avaliação do *"curriculum vitae"*.
Art. 3º. O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratada nesta Lei Complementar será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.
§ 1º. -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.
Art. 4º. -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.
Art. 5º. -É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.
Art. 6º. -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
II –ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 7º. -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I –pelo término do prazo contratual;
II –a pedido do contratado;
III –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
§ 1º. -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.
§ 2º. -A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.
§ 3º. -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.
Art. 8º. -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.
Art. 9º. -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.
Art. 10º. -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 11º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de novembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO À DE LEI Nº 316/2012

CARGO	QTDE	C/H/S	REQUISITOS
Médico	02	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM
Auxiliar de Farmácia	01	40	Ensino Médio Completo mais curso TÉCNICO
Técnico de Enfermagem (Atenção Básica)	04	40	Ensino Médio Completo mais curso TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Enfermeiro do PMAQ	01	40	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRE
Auxiliar de Consultório de Prótese Dentaria	01	40	Ensino Médio Completo mais curso TÉCNICO

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:74E975DC

